





PORTARIA N.º 12/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

O diretor substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017.

## RESOLVE:

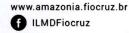
Art. 1º DESIGNAR, a servidora Giovana Pinheiro da Conceição - Siape 1635497, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 19/2020, firmado com a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC - CNPJ. 02.385.669/0001-74, que tem por objeto é a prestação de serviços de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "INFECÇÃO POR VÍRUS ZIKA EM GESTANTES COM DOENÇA EXANTEMÁTICA AGUDA E SUA RELAÇÃO COM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DAS CRIANCAS EXPOSTAS EM MANAUS, AMAZONAS", a ser desenvolvido no Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia - CNPJ. 33.781.055/0021-89, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 25792.100152/2019-81 - TEC Nº 51/2019.

Art. 2º No impedimento da fiscal esta será substituída pela servidora Helena Maria Maués Guedes Coutinho - Siape 1555933.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

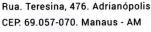
- I Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;
- II Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados:
- IV Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;
- V Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VI Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;
- VII Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos servicos prestados.
- VIII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.







E-mail:gabinete.ilmd@fiocruz.br









- Art. 4º O valor global estimado do serviço é de R\$ 481.586,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
- Art. 5° Tornar sem efeito as Portarias anteriores.
- Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05/02/2020, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 40 (quarenta) meses.

Felipe Gomes Naveca

Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia





